



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Telefax: (33)3323-8000  
CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

Lei nº 395 /2014

*"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 385/2014, e dá outras providências".*

O povo do Município de Piedade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º, da Lei Municipal nº 385/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), utilizando os recursos previstos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga – MG, 3 de setembro de 2014.

Adolfo Bento Neto

Prefeito Municipal

*Adolfo Bento Neto*  
PREFEITO MUNICIPAL  
Piedade de Caratinga - MG



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga  
Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 375 – Centro – Telefax: (33)3323-8000  
CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

Ofício nº \_\_\_\_/2014

*Ao Projeto de Lei nº 11*  
Piedade de Caratinga – MG, 09 de julho de 2014.

Excelentíssimo Senhor  
Evânio Cassimiro Lima  
Presidente da Câmara Municipal  
Piedade de Caratinga – MG

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei**

Exmo. Sr. Presidente,

Submetemos ao exame dessa Casa Legislativa Projeto de Lei referente à alteração da Lei nº 385/2014, cuja ementa é “Ratifica o protocolo de intenções para a adesão do Município de Piedade de Caratinga ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas – (CONSURGE)”, no que tange à necessidade de corrigir/alterar a redação do art. 3º, a fim de que, pelos seus ilustres pares, o aprove na forma regimental, sob **REGIME DE URGÊNCIA – URGENTÍSSIMA**.

Com efeito, a presente matéria já era para ter sido enviada por ocasião da remessa do projeto de lei anterior que gerou a Lei Municipal nº 385/2014, pois só consta dotação vinculada ao CONSÓRCIO CIS-MIRECAR, porquanto, existe a necessidade de abrir crédito especial para o CONSURGE.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
Adolfo Bento Neto  
Prefeito Municipal

**= Recebemos =**  
Em 09 de julho de 2014  
*[Assinatura]*